

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Segunda - Feira, 08 de Setembro de 2025

Edição Digital: **1.117** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.612, de 3 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento, de Localização e Instalação e de Fiscalização de Anúncios, conferindo tal benefício às instituições de ensino público federal, estadual e municipal, bem como às respectivas Associações de Pais e Mestres ou de Pais e Professores a elas vinculadas, e às Comissões Organizadoras de Formaturas relacionadas às mencionadas instituições."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento, de Localização e Instalação, bem como da Taxa de Fiscalização de Anúncios, as instituições de ensino público federais, estaduais e municipais, as Associações de Pais e Mestres ou de Pais e Professores vinculadas a tais instituições, e as Comissões Organizadoras de Formaturas a elas relacionadas, já existentes ou que venham a ser constituídas no território deste Município.

Art. 2º A concessão da isenção prevista no art. 1º desta Lei não exime as entidades beneficiárias do cumprimento das seguintes obrigações legais:

I - Obter e manter regular e vigente, junto ao Município, o Certificado de Licenciamento Integrado, o qual deverá ser devidamente afixado no estabelecimento, em local de fácil visibilidade ao público e à fiscalização, bem como ser apresentado ao Agente Fiscal competente, sempre que solicitado;

II - Obter e manter regular e vigente, junto ao Município, a Certidão Positiva de Cadastro, que igualmente deverá ser afixada em local visível ao público e à fiscalização, e disponibilizada ao Agente Fiscal competente, sempre que requerida;

III - Proceder à atualização tempestiva dos dados cadastrais de suas respectivas inscrições municipais constantes do Cadastro de Contribuinte Mobiliário da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, imediatamente após a ocorrência de quaisquer alterações, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 320/2017 e no Decreto nº 6.291/2020.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.612/2025 – fls. 2

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas poderá acarretar as sanções previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e obrigações atreladas as entidades beneficiárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.613, de 3 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a remissão de débitos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento, de Localização e Instalação e de Fiscalização de Anúncios, conferindo tal benefício às instituições de ensino público federal, estadual e municipal, bem como às respectivas Associações de Pais e Mestres ou de Pais e Professores a elas vinculadas, e às Comissões Organizadoras de Formaturas relacionadas às mencionadas instituições."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos débitos tributários vencidos incidentes sobre as Taxas de Fiscalização de Funcionamento, de Localização e Instalação, bem como sobre a Taxa de Fiscalização de Anúncios, que recaem sobre as instituições de ensino público federais, estaduais e municipais, as Associações de Pais e Mestres ou de Pais e Professores vinculadas a tais instituições, e as Comissões Organizadoras de Formaturas a elas relacionadas, já existentes ou que venham a ser constituídas no território deste Município.

Art. 2º A concessão da remissão de débito prevista no art. 1º desta Lei não exime as entidades e associações beneficiadas do cumprimento das seguintes obrigações legais:

I - Obter e manter regular e vigente, junto ao Município, o Certificado de Licenciamento Integrado, o qual deverá ser devidamente afixado no estabelecimento, em local de fácil visibilidade ao público e à fiscalização, bem como ser apresentado ao Agente Fiscal competente, sempre que solicitado;

II - Obter e manter regular e vigente, junto ao Município, a Certidão Positiva de Cadastro, que igualmente deverá ser afixada em local visível ao público e à fiscalização, e disponibilizada ao Agente Fiscal competente, sempre que requerida;

III - Proceder à atualização tempestiva dos dados cadastrais de suas respectivas inscrições municipais constantes do Cadastro de Contribuinte Mobiliário da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, imediatamente após a ocorrência de quaisquer alterações, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 320/2017 e no Decreto nº 6.291/2020.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.613/2025 – fls. 2

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas poderá acarretar as sanções previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e obrigações atreladas às entidades beneficiárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de setembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autora do Projeto de Lei Complementar:
Prefeita Priscila Conceição Gambale Vieira Matos – Podemos

AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 42/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025
PROCESSO N° 5968/2025

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados o fracasso da licitação referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 28/2025 Edital N° 42/2025 cujo **OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS DE COVID -19 E DENGUE**

A licitação restou fracassada em razão de desclassificação de todas as propostas apresentadas por inobservância aos requisitos do edital

Diante disso, a Administração adotará as providências cabíveis, conforme a legislação vigente.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de setembro de 2025

Robson Antonio Espin
Pregoeiro

ADITAMENTO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 274/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**. Objeto aditamento: **Prorrogação de prazo de vigência**, 12 (doze) meses de **05/09/2025 a 04/09/2026**, **Reequilíbrio Econômico Financeiro de 4,4888850%** e **Reajuste de 5,351170% (IPCA)** EMPRESA: **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA – CNPJ: 45.049.219/0001-13**. Fundamento legal: Art. 57, inciso II e § 2º c.c Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 02/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 388/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS – EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS E DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM PARA SUPORTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**. Empresa: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. – CNPJ: 08.648.188/0001-90** Valor Global: **R\$ 1.140.000,00** – Vigência: 12 meses – Assinatura: 03/09/2025 – Modalidade: ADESÃO A ARP N° 0001/2025.

Processo: 2.454/2025. Espécie: Contrato nº 356/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR FERNANDINHO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NA 41ª FESTA DA UVA FINA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**. Empresa: **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**. Valor Global: **R\$ 230.000,00** – Vigência: 180 dias – Assinatura: 08/08/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 17/2025. Fundamento legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

Processo: 2.449/2025. Espécie: Contrato nº 380/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ANA CASTELA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NA 41ª FESTA DA UVA FINA DE FERRAZ DE VASCONCELOS**. Empresa: **BOIADEIRA MUSIC LTDA**. Valor Global: **R\$ 850.000,00** – Vigência: 180 dias – Assinatura: 28/08/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 20/2025. Fundamento legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/21.

CONTRATO Nº 384/2025 – CONTRATADA: P. V. DA CRUZ COMUNICAÇÃO LTDA - VALOR R\$ 2.000.000,00 ASSINATURA: 01/09/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Concorrência

Pública nº 01/2025.

Processo: 13.695/2024. Espécie: Contrato nº 373/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA PADRONIZADA, CALÇADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL.** Empresa: **MDR CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.** Valor Global: R\$ 49.742,50 – Vigência: 06 meses – Assinatura: 22/08/2025 – Modalidade: Dispensa de Licitação 14/2025. Fundamento legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. CONTRATO Nº 361/2025. DATA 12/08/2025 CONTRATADA: VR PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS ATRAVÉS DE INDICAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES. VALOR: R\$ 180.018,62 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190
Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112
Samu: 192
Bombeiros: 193
Setor de Ambulância e Transporte Sanitário: (11) 4674-7860
Ouvidoria: (11) 4674-7839
Fundo Social: 4678-4018
Defesa Civil: 199
Vigilância Sanitária/Zoonoses: (11)4674-3458 e (11) 4676-6812
Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos
📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br